



# JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 22 de maio de 2012



Série

Número 61

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

#### **Resolução n.º 363/2012**

Autoriza a empresa pública denominada IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E.RAM, a adquirir um prédio rústico, com a área de 929 m2, localizada no Sítio da Pereira, freguesia da Serra de Água, município da Ribeira Brava.

#### **Resolução n.º 364/2012**

Aprova o Programa Regional para a Intervenção Social (PRIS) para o triénio 2012-2015.

#### **Resolução n.º 365/2012**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional, que procede à primeira alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/M, de 17 de agosto, que adaptou à Região o regime que regula a atividade de transportes de doentes.

#### **Resolução n.º 366/2012**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que “Aprova a orgânica da Inspeção Regional do Trabalho, da Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos”.

#### **Resolução n.º 367/2012**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que “Aprova a orgânica do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira, Eng.º Luíz Peter Clode, da Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos”.

#### **Resolução n.º 368/2012**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que “Aprova a orgânica da Direção Regional do Trabalho, da Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos”.

#### **Resolução n.º 369/2012**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que “Aprova a orgânica da Direção Regional de Qualificação Profissional, da Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos”.

#### **Resolução n.º 370/2012**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que “Aprova a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, da Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos”.

#### **Resolução n.º 371/2012**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que “Aprova a orgânica da Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, da Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos”.

#### **Resolução n.º 372/2012**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que “Aprova a orgânica da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, da Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos”.

#### **Resolução n.º 373/2012**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que “Aprova a orgânica da Direção Regional de Educação, da Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos”.

**Resolução n.º 374/2012**

Ratifica todas e quaisquer deliberações tomadas na Assembleia-geral do clube denominado Madeira Andebol, SAD.

**Resolução n.º 375/2012**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, à liquidação da importância de € 363.627,78, junto do Citibank NAcómo Agente Pagador.

**Resolução n.º 376/2012**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto da entidade denominada Caixa Geral de Depósitos, S.A., à liquidação do montante de € 152.278,87.

**Resolução n.º 377/2012**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto da entidade denominada BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., à liquidação do montante de € 224.792,63.

**Resolução n.º 378/2012**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto da entidade denominada BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., à liquidação do montante de € 630.943,33.

**Resolução n.º 379/2012**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 1.656.912,50.

**Resolução n.º 380/2012**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, junto da entidade denominada Caixa Geral de Depósitos, S.A., à liquidação do montante de € 145.027,50.

**Resolução n.º 381/2012**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de € 2.821.250,00.

**Resolução n.º 382/2012**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto, da entidade denominada Banco Comercial Português, S.A., à liquidação do montante de € 908.104,17.

**Resolução n.º 383/2012**

Autoriza a liberação integral das cauções prestadas no âmbito da empreitada de reconstrução da ponte sobre a Ribeira de São Vicente.

**Resolução n.º 384/2012**

Autoriza a liberação integral da caução prestada no âmbito da empreitada de “trabalhos na envolvente do Centro de Saúde e Segurança Social de São Roque”.

**Resolução n.º 385/2012**

Mandata Teresa Maria Abreu Gonçalves para, em representação da Região, participar nas reuniões das Assembleias Gerais da empresa denominada Empresa Jornal da Madeira, Lda..

**Resolução n.º 386/2012**

Aprova o Decreto Regulamentar Regional, que aplica à Região, o Decreto-Lei n.º 113/2011, de 29 de novembro, que regula o acesso às prestações do Serviço Nacional de Saúde (SNS) por parte dos utentes no que respeita ao regime das taxas moderadoras e à aplicação de regimes especiais de benefícios.

**PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 363/2012**

Considerando a declaração de utilidade pública de expropriação, a que se refere a Resolução n.º 1084/2010, tomada por este Conselho de Governo aos 16 de setembro, que teve por objeto bens imóveis destinados à construção e infraestruturização de habitação social destinada ao realojamento de agregados familiares que foram afetados pela Intempérie de 20 de fevereiro de 2010;

Considerando que a IHM-Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, chegou a acordo com os proprietários de todos os prédios abrangidos por aquela declaração de utilidade pública, sendo o prédio referido na presente resolução o último cuja aquisição falta formalizar.

Nestes termos, o Conselho de Governo reunido em plenário em 17 de maio de 2012, resolveu:

Primeiro: Nos termos do artigo décimo primeiro do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 setembro, autorizar a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E.RAM, a adquirir à Agostinha Gil da Silva,

solteira, maior, um prédio rústico, com a área de novecentos e vinte e nove metros quadrados, localizada no Sítio da Pereira, freguesia da Serra de Água, município da Ribeira Brava, inscrita na matriz predial rústica sob parte do artigo três mil quatrocentos e trinta e dois, com o valor patrimonial de trinta e seis euros e cinquenta e oito cêntimos, confrontante a norte com a Rua Dr. Jordão Faria Paulino, sul com herdeiros de Manuel Gouveia dos Reis, leste com José Gomes e Escola Básica e Secundária e oeste com José Gouveia, prédio descrito na Conservatória do Registo Predial da Ribeira Brava sob o número dois três seis oito barra dois zero um dois zero quatro dois sete, pelo preço total de noventa e sete mil oitenta e nove euros e setenta e nove cêntimos.

Segundo: É aprovada a minuta da escritura que formalizará a aquisição mencionada no ponto anterior, que fica arquivada e constitui parte integrante desta Resolução.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 364/2012**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de maio de 2012, resolveu:

Aprovar o Programa Regional para a Intervenção Social (PRIS) para o triénio 2012-2015.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 365/2012**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de maio de 2012, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional, que procede à primeira alteração do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/M, de 17 de agosto, que adaptou à Região Autónoma da Madeira o regime que regula a atividade de transportes de doentes e submete-la à aprovação da Assembleia Legislativa da Madeira, com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 366/2012**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de maio de 2012, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que “Aprova a orgânica da Inspeção Regional do Trabalho, da Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 367/2012**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de maio de 2012, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que “Aprova a orgânica do Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira, Eng.º Luíz Peter Clode, da Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 368/2012**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de maio de 2012, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que “Aprova a orgânica da Direção Regional do Trabalho, da Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 369/2012**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de maio de 2012, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que “Aprova a orgânica da Direção Regional de Qualificação Profissional, da Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 370/2012**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de maio de 2012, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que “Aprova a orgânica da Direção Regional de Juventude e Desporto, da Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 371/2012**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de maio de 2012, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que “Aprova a orgânica da Direção Regional dos Recursos Humanos e da Administração Educativa, da Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 372/2012**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de maio de 2012, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que “Aprova a orgânica da Direção Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas, da Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 373/2012**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de maio de 2012, resolveu:

Aprovar o Decreto Regulamentar Regional que “Aprova a orgânica da Direção Regional de Educação, da Secretaria Regional da Educação e Recursos Humanos”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 374/2012**

Considerando que o “Madeira Andebol, SAD” reuniu em Assembleia-geral no passado dia 2 de maio de 2012, pelas 18h00 horas, na sua sede, à Rua dos Aranhas, n.º 53, 2.º, sala G, no Funchal;

Considerando que a Região Autónoma da Madeira foi representada nessa reunião pelo Dr. Sílvio de Jesus Nunez da Costa, Vice-Presidente da Direção do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, IP-RAM.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de maio de 2012, resolveu ratificar todas e quaisquer deliberações tomadas na referida Assembleia-geral pelo representante da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 375/2012**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de maio de 2012, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder, à liquidação da importância de 363.627,78 Euros, junto do Citibank NA como Agente Pagador, de encargos com juros (5.º cupão) do empréstimo obrigacionista “RAM/2009 - Obrigações a taxa variável, com vencimento em dezembro de 2019”, os quais se vencerão a 2 de julho de 2012.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 376/2012**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de maio de 2012, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., à liquidação do montante de 152.278,87 Euros, referente à terceira prestação de juros do empréstimo contraído pela Região Autónoma da Madeira na modalidade de crédito direto, no dia 25 de novembro de 2010, cujo vencimento ocorre no dia 29 de junho de 2012.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 377/2012**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de maio de 2012, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., à liquidação do montante de 224.792,63 Euros, referente à terceira prestação de juros do empréstimo contraído pela Região Autónoma da Madeira na modalidade de crédito direto, no dia 25 de novembro de 2010, cujo vencimento ocorre no dia 29 de junho de 2012.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 378/2012**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de maio de 2012, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., à liquidação do montante de 630.943,33 Euros, referente à terceira prestação de juros do empréstimo contraído pela Região Autónoma da Madeira na modalidade de crédito direto, no dia 27 de dezembro de 2010, cujo vencimento ocorre no dia 27 de junho de 2012.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 379/2012**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de maio de 2012, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de 1.656.912,50 Euros, referente aos juros que se vencem em 15 de junho de 2012.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 380/2012**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de maio de 2012, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., à liquidação do montante de 145.027,50 Euros, referente à terceira prestação de juros do empréstimo contraído pela Região Autónoma da Madeira na modalidade de crédito direto, no dia 25 de novembro de 2010, cujo vencimento ocorre no dia 2 de junho de 2012.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 381/2012**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de maio de 2012, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento da importância de 2.821.250,00 Euros, referente aos juros que se vencem em 15 de junho de 2012.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 382/2012**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de maio de 2012, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder junto do Banco Comercial Português, S.A., à liquidação do montante de 908.104,17 Euros, referente à terceira prestação de juros do empréstimo contraído pela Região Autónoma da Madeira na modalidade de crédito direto, no dia 24 de novembro de 2010, cujo vencimento ocorre no dia 29 de junho de 2012.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 04; Capítulo 01; Divisão 01; Subdivisão 00; Classificação Económica 03.01.03 (Juros da dívida pública - Sociedades financeiras - Bancos e outras instituições financeiras).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 383/2012**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 12/2011/M, de 29 de julho, estabelece um regime excecional da caução, nos contratos de empreitada de obras públicas, na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e do n.º 3 do artigo 2.º do citado diploma, nos contratos celebrados até 31 de dezembro de 2012 ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, e do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2001/M, de 10 de maio, o dono da obra pode autorizar a liberação integral da caução decorrido o prazo de três anos, contado da data da receção provisória da obra;

Considerando que o contrato de empreitada de Reconstrução da Ponte Sobre a Ribeira de São Vicente, foi celebrado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, e que se encontram decorridos mais de três anos desde a data da receção provisória da mesma, verificada em 18 de junho de 2004;

Considerando que em vistoria realizada a todos os trabalhos da obra, nos termos do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2011/M, de 29 de julho, concluiu-se que os defeitos existentes eram pouco relevantes e não justificavam a não liberação da caução, conforme disposto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2011/M, de 29 de julho.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de maio de 2012, resolveu:

Autorizar a liberação integral das cauções prestadas no âmbito da empreitada de Reconstrução da Ponte Sobre a Ribeira de São Vicente.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 384/2012**

Considerando que o Decreto Legislativo Regional n.º 12/2011/M, de 29 de julho, estabelece um regime excecional da caução, nos contratos de empreitada de obras públicas, na Região Autónoma da Madeira;

Considerando que, nos termos do n.º 1 do artigo 3.º e do n.º 3 do artigo 2.º do citado diploma, nos contratos celebrados até 31 de dezembro de 2012 ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, e do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2001/M, de 10 de maio, o dono da obra pode autorizar a liberação integral da ação decorrido o prazo de três anos, contado da data da receção provisória da obra;

Considerando que o contrato da empreitada de “Trabalhos na envolvente do Centro de Saúde e Segurança Social de São Roque” foi celebrado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de março, e que se encontram decorridos mais de três anos desde a data da receção provisória da mesma, verificada a 17 de abril de 2008;

Considerando que em vistoria realizada a todos os trabalhos da obra, nos termos do artigo 4.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2011/M, de 29 de julho, constatou-se a inexistência de defeitos da mesma, da responsabilidade do empreiteiro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de maio de 2012, resolveu:

Autorizar a liberação integral da caução prestada no âmbito da empreitada de “Trabalhos na envolvente do Centro de Saúde e Segurança Social de São Roque”.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 385/2012**

Considerando que a Região Autónoma da Madeira é sócia da Empresa do Jornal da Madeira, Lda., sendo titular de 99,9% do capital social, no valor nominal de 4.344.878,84 euros;

Considerando que nos termos do artigo 243.º do Código das Sociedades Comerciais, os sócios podem efetuar suprimentos à Sociedade, nos termos legalmente estabelecidos.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de maio de 2012, resolveu:

- 1 - Mandatar a Dr.ª Teresa Maria Abreu Gonçalves para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar nas reuniões das Assembleias Gerais da empresa “Jornal da Madeira, Lda”, podendo deliberar sobre a aprovação da constituição de suprimentos a ser feita pela sócia Região Autónoma da Madeira à Empresa Jornal da Madeira, Lda, e das minutas dos respetivos contratos, no ano de 2012, nos termos constantes das ordens de trabalhos das referidas Assembleias, cujos documentos ficarão arquivados na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.
- 2 - Mais resolve mandar a mesma para, em nome da Região Autónoma da Madeira, assinar os referidos contratos.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 386/2012**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 17 de maio de 2012, resolveu:

Por imposição do Programa de Ajustamento Económico e Financeiro, aprovar o Decreto Regulamentar Regional, que aplica à Região Autónoma da Madeira, o Decreto-Lei

n.º 113/2011, de 29 de novembro, que regula o acesso às prestações do Serviço Nacional de Saúde (SNS) por parte dos utentes no que respeita ao regime das taxas moderadoras e à aplicação de regimes especiais de benefícios, com as seguintes especificidades:

- 1 - O acesso à prestação de cuidados de saúde, no âmbito do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira, implica o pagamento de taxas moderadoras no serviço de urgência do

Hospital Dr. Nélio Mendonça, aos utentes a quem seja atribuído, no âmbito do Sistema de Triagem de Manchester, a prioridade pouco urgente (cor verde) e a prioridade não urgente (cor azul).

- 2 - Os atos e os valores das taxas moderadoras são os que vigoram para o Serviço Nacional de Saúde.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 2,41 (IVA incluído)